

LEI Nº 826/2019, de 19 de novembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 662.693,41** (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Um Centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0007.2.035 - Fundeb 60% - Educação Infantil

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 101 - 221.....R\$ 662.693,41

TOTAL.....R\$ 662.693,41

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte – 101 – Fundeb 60% - 120.....R\$ 662.693,41

TOTAL.....R\$ 662.693,41

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 825/2019 ao qual se refere a 24ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 761/2018, e 11ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 762/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de novembro de 2019.

Ricardo Endrigo
Prefeito